

§ 1º
.....
V - que a rodovia não tenha sido objeto de transferência da União para os Estados, exceto em relação aos empreendimentos estruturantes qualificados no Programa de Parcerias de Investimentos - PPI da Presidência da República.
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Tarcísio Gomes de Freitas

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 10.329, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

(Publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2020, Seção 1)

No art. 1º, na parte em que altera os incisos XLII e XLIII do **caput** do art. 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, **onde se lê**:

"XLII - serviços de radiodifusão de sons e imagens;

XLIII - atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de **start-ups**;"

Leia-se:

"XLII - serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

XLIII - atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de **start-ups**, para os fins de que trata o art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020;"

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Walter Souza Braga Netto

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 234, de 30 de abril de 2020. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento Da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 674.

Nº 235, de 30 de abril de 2020. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.375.

Nº 236, de 30 de abril de 2020. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.377.

Nº 237, de 30 de abril de 2020. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento Da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 676.

Nº 238, de 30 de abril de 2020. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.380.

Nº 239, de 30 de abril de 2020. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 960, de 30 de abril de 2020.

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 92 - Habilitar a Médica Veterinária FABIANA DAKKACH DE ALMEIDA BARROS, CRMV-PR nº 9686, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.005289/2020-98).

Nº 93 - Habilitar a Médica Veterinária ANA CAROLINE VIEIRA SAFRAITER, CRMV-PR nº 12631, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das espécies EQUINA, ASININA E MUAR no Estado do Paraná (Processo nº 21034.005290/2020-12).

CLEVERSON FREITAS

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera o anexo IV da Instrução Normativa Interministerial do Ministério da Pesca e Aquicultura e do Ministério do Meio Ambiente nº 10, de 10 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, e o que consta nos autos do Processo nº 21000.034256/2019-17, resolve:

Art 1º As modalidades 4.1, 4.2 e 4.3 do Anexo IV da Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 10, de 10 de junho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. Modalidades e/ou petrechos: Cerco

.....

Autorização Complementar: Rede de cerco, Espécies: Tainha (*Mugil platanus* ou *Mugil liza*), Palombeta (*Chloroscombrus chrysurus*), Xixarro (*Trachurus lathami*), Anchoíta (*Engraulis anchoita*), Peixe-espada (*Trichiurus lepturus*), Savelha (*Brevoortia pectinata*), Gordinho (*Peprilus paru*), Carapau, Xerelete (*Caranx crysus*), Galo (*Selene vomer*), Peixe-galo (*Selene setapinnis*), Olhete (*Seriola lalandi*), Pampo (*Trachinotus falcatus*), Pampo-verdadeiro (*Trachinotus carolinus*) Pampo-listrado (*Trachinotus goodei*), Pampo-malhado (*Trachinotus marginatus*), Paru-branco (*Chaetodipterus faber*), Xarelete (*Caranx latus*), Xaréu (*Caranx hippos*), Guaivira (*Oligoplites saliens*), Cavalinha (*Scomber japonicus*), Serrinha (*Sarda sarda*), Peroá/peixe-porco (*Balistes capriscus*), Cioba (*Rhomboplites aurorubens*), Sororoca (*Scomberomorus brasiliensis*), Pescada-cambucu (*Cynoscion virescen*), Pescada-bicuda (*Cynoscion microlepidotus*).

Área de operação: Mar territorial SE/S; e ZEE SE/S

4.2. Modalidades e/ou petrechos: Cerco

.....

Autorização Complementar: Rede de cerco, Espécies: Anchova (*Pomatomus saltatrix*), Palombeta (*Chloroscombrus chrysurus*), Xixarro (*Trachurus lathami*), Anchoíta (*Engraulis anchoita*), Peixe espada (*Trichiurus lepturus*), Savelha (*Brevoortia pectinata*), Gordinho (*Peprilus paru*), Carapau, Xerelete (*Caranx crysus*), Galo (*Selene vomer*), Peixe-galo (*Selene setapinnis*), Olhete (*Seriola lalandi*), Pampo (*Trachinotus falcatus*), Pampo-verdadeiro (*Trachinotus carolinus*), Pampo-listrado (*Trachinotus goodei*), Pampo-malhado (*Trachinotus marginatus*) Paru-branco (*Chaetodipterus faber*), Xarelete (*Caranx latus*), Xaréu (*Caranx hippos*), Guaivira (*Oligoplites saliens*), Cavalinha (*Scomber japonicus*), Serrinha (*Sarda sarda*), Peroá/peixe-porco (*Balistes capriscus*), Cioba (*Rhomboplites aurorubens*), Sororoca (*Scomberomorus brasiliensis*), Pescada-cambucu (*Cynoscion virescen*), Pescada-bicuda (*Cynoscion microlepidotus*).

Área de operação: Mar territorial SE/S; e ZEE SE/S

4.3. Modalidades e/ou petrechos: Cerco

.....

Autorização Complementar: Rede de cerco, Espécies: Bonito-listrado (*Katsuwonus pelamis*), Albacora laje (*Thunnus albacares*), Albacora branca (*Thunnus alalunga*), Albacora bandolim (*Thunnus obesus*), Tubarão azul (*Prionace glauca*), Mako (*Isurus oxyrinchus*), Agulhão verde (*Tetrapturus pfluegeri*), Agulhão vela (*Istiophorus albicans*), Albacorinha (*Thunnus atlanticus*), Espadarte (*Xiphias gladius*), Bonito cachorro (*Auxis thazard*), Sarda (*Sarda sarda*), Cavala empige (*Acanthocybium solandri*), Cavala (*Scomberomorus cavalla*), Serra (*Scomberomorus brasiliensis*), Dourado (*Coryphaena hippurus*), Serrinha (*Sarda sarda*), Bonito pintado (*Euthynnus alletteratus*), Cavalinha (*Scomber japonicus*), Palombeta (*Chloroscombrus chrysurus*), Xixarro (*Trachurus lathami*), Anchoíta (*Engraulis anchoita*), Peixe-espada (*Trichiurus lepturus*), Savelha (*Brevoortia pectinata*), Gordinho (*Peprilus paru*), Carapau, xerelete (*Caranx crysus*), Galo (*Selene vomer*), Peixe-galo (*Selene setapinnis*), Olhete (*Seriola lalandi*), Pampo (*Trachinotus falcatus*), Pampo-verdadeiro (*Trachinotus carolinus*), Pampo-listrado (*Trachinotus goodei*), Pampo-malhado (*Trachinotus marginatus*) Paru-branco (*Chaetodipterus faber*), Xarelete (*Caranx latus*), Xaréu (*Caranx hippos*), Guaivira (*Oligoplites saliens*).

Área de operação: Mar territorial SE/SUL; e ZEE SE/SUL" (NR)

Art. 2º Ficam revogadas a Instrução Normativa Interministerial do MAPA/MMA nº 5, de 15 de março de 2019; e a Instrução Normativa SAP nº 8, de 6 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MOREIRA NEVES

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 95, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 21, do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.029214/2020-90, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório de Análises de Azeites, da Embrapa Clima Temperado, nome empresarial Empresa Brasileira da Pesquisa Agropecuária, CNPJ nº 00.348.003/0137-94, localizado na BR 392, Km 78, Bairro Distrito de Monte Bonito, CEP: 96.010-971, Pelotas/RS, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020050400002

